PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

# LEI MUNICIPAL N.º 1.983, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Altera as Leis Municipais n.º 1.981, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, e n.º 1.982, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.981, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 6-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas".

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.982, de 6 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Indianópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do art. 6-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal